



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000148

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 4.530, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017 - Estabelece alteração no horário de expediente da administração pública municipal e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 801, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - Concede o pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao funcionário CARLOS MATEUS SANTOS DO ROSARIO e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000148

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.530, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Estabelece alteração no horário de expediente da administração pública municipal e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Ibirataia exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 4523/17 que estabelece medidas de redução e controle de despesas de custeio e de pessoal no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos sem prejuízo da eficiência, efetividade e eficácia na prestação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 13 de novembro de 2017, o expediente da Prefeitura Municipal de Ibirataia e demais secretarias será das 8 horas às 14 horas nos dias úteis.

§ 1º - Excluem-se do dispositivo do caput desse artigo, os serviços considerados essenciais prestados pelo município, que manterão o funcionamento de 8 horas diárias com intervalo de duas horas.

§ 2º - São considerados serviços essenciais aqueles determinados por lei ou por determinação expressa dos Secretários Municipais.

§ 3º - Em especial, os servidores da Secretaria de Educação permanecerão com o regime atual até o fim do corrente ano.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000148

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo empregatício que possuem com o município de Ibirataia – BA, deverão cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Artigo 1º, enquanto perdurar sua vigência, exceto nos seguintes casos:

I – Secretários Municipais e seus assessores diretos (Diretores e Coordenadores);

II – Servidores que possuem jornada de trabalho inferior a 30 (trinta) horas semanais, estabelecidas em Lei, cabendo ao Secretário Municipal da pasta estabelecer o início e o término da sua jornada dentro dos limites legais instituídos;

III – Servidores vinculados aos serviços essenciais prestados pelo Município, que serão distribuídos em jornada de trabalho de acordo com a necessidade e definição do Secretário da pasta correspondente de acordo com a necessidade de manutenção do serviço;

IV – Servidores e empregados públicos que desempenham suas funções:

- a) Em regime de plantão;
- b) Em regime de escala;
- c) Em unidade escolar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 8 de novembro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000148

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 801, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário **CARLOS MATEUS SANTOS DO ROSARIO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **CARLOS MATEUS SANTOS DO ROSARIO**, admitido em 19/09/2006, CPF nº 004.775.255-63, RG nº 0892238887 – SSP/BA, CTPS nº 005510 – Série nº 00085-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, na função de VIGILANTE, 02 Ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS referente ao período 2017, devendo gozá-la no período de 01/11/2017 a 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de outubro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br